



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
INSTITUTO FEDERAL CAMPUS PRINCESA ISABEL PARAÍBA

EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA CURSOS SUPERIORES EDITAL Nº 19/2024, de 12 de Março de 2024

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Princesa Isabel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por intermédio da Coordenação de Cursos Superiores, FAZ SABER, por meio deste Edital, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS para o semestre letivo de 2024.1, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Coordenação de Cursos Superiores torna público o presente Edital que rege o processo de Extraordinário Aproveitamento de Estudos para o semestre letivo 2024.1.

1.2 O(s) candidato(s) participará(ão) de processo avaliativo, com base na Resolução nº 54-CS/2017, que dispõe sobre o Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Paraíba e na Resolução nº 22-CS/2022, que dispõe sobre o processo de reconhecimento de competências e saberes adquiridos, o processo de extraordinário aproveitamento nos estudos, o processo de aproveitamento de componente curricular, os procedimentos para equivalência de componentes curriculares dos cursos de graduação ofertados pelo IFPB e dá outras providências.

2. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO

2.1 Promover o Extraordinário Aproveitamento de Estudos de alunos regularmente matriculados nos cursos superiores do IFPB Campus Princesa Isabel para fins de abreviação do tempo de integralização de seu curso. 2.2. Atender a Lei nº. 9394/96 (LDB) em seus artigos 41 e 47, parágrafo II:

Art. 41 - “O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.” (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008).

Art. 47 – (...) “§2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas do sistema de ensino.”

3. DO PROCESSO DE EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO NOS ESTUDOS

3.1 De acordo com a Resolução 22/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de julho de 2022:

Art. 12 Entende-se por extraordinário aproveitamento nos estudos a comprovação, pelo discente, de que detém as competências e/ou habilidades exigidas no Projeto Pedagógico do Curso, referentes ao componente curricular requerido, seja pelas experiências acumuladas, seja pelo desempenho intelectual.

Art. 13 É assegurado ao estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia) do IFPB o direito de solicitar o extraordinário aproveitamento nos estudos.

Art. 14 Somente os estudantes que tenham integralizado 75% da carga horária total do curso e que possuam um coeficiente de rendimento acadêmico maior que 85 (oitenta e cinco) pontos, têm direito ao pedido de avaliação do extraordinário aproveitamento nos estudos.

Art. 15 Para cada componente curricular deve ser aberto um processo de extraordinário aproveitamento de estudos. [...]

Art. 17 A avaliação do memorial descritivo será realizada pelo Colegiado do Curso. Parágrafo único. O processo de avaliação só terá continuidade se o Colegiado do Curso emitir parecer favorável.

3.2 A solicitação do extraordinário aproveitamento de estudos deve adotar os trâmites acadêmicos/administrativos indicados no Apêndice I.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

4.1 O período de abertura de processo para solicitação de extraordinário aproveitamento de estudos no IFPB Campus Princesa Isabel é de 12/03/2024 a 14/03/2024, através do módulo de Processos Eletrônicos, localizado no SUAP, conforme detalhadamente descrito no Apêndice I, deste Edital, junto com a documentação (em PDF) que justifique a solicitação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO

5.1 - Para participar do processo de extraordinário aproveitamento de estudos, o discente deverá apresentar memorial descritivo em PDF: I – O memorial descritivo deve abranger os conhecimentos, atividades e condutas acadêmicas desenvolvidas pelo estudante no curso, bem como, experiências acadêmicas e profissionais externas que possam fundamentar, de forma plausível, o deferimento pelo Colegiado do Curso.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 6.1 Para solicitar o extraordinário aproveitamento de estudos, o aluno deverá solicitar abertura de um processo para cada disciplina pleiteada por meio do módulo de Processos Eletrônicos, localizado no SUAP, conforme detalhadamente descrito no Apêndice I deste Edital, encaminhando-o à Coordenação do Curso.

a) Serão indeferidos os requerimentos de solicitação acompanhados de documentação incompleta ou que não atendam às exigências deste edital.

b) A utilização de documento falso na solicitação implicará exclusão do aluno, bem como aplicação das penalidades previstas no código penal para falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal).

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E PRAZOS

7.1 Os processos encaminhados à Coordenação do Curso serão analisados em quatro etapas, quais sejam:

- 1ª etapa – A coordenação do curso submeterá a documentação apresentada pelo estudante à apreciação do colegiado de curso, para que este forneça parecer sobre a validade da documentação apresentada e sobre se o estudante detém as competências e/ou habilidades referentes ao componente curricular requerido, a fim de que o processo tenha continuidade;

- 2ª etapa – Caso o Colegiado do Curso conceda parecer favorável em relação à validade do memorial descritivo apresentado pelo estudante, a Coordenação do Curso, no prazo de até 3 dias letivos, a contar da data da reunião do colegiado, formará a banca examinadora. Os docentes que irão compor a banca examinadora devem ter comprovada experiência na área de conhecimento do componente curricular, podendo ser admitida a participação de um docente externo vinculado à Instituição de Ensino Superior reconhecida;

- 3ª etapa – A banca examinadora deve indicar os instrumentos avaliativos que podem ser prova, avaliação de desempenho teórica ou prática, análise de currículo e histórico no curso, entre outros, ou um conjunto de instrumentos, a respeito das especificidades dos conhecimentos avaliados. A coordenação do curso deverá comunicar o estudante a respeito das características da avaliação indicadas pela banca examinadora até o dia 18/03/2024, incluindo a divulgação de data, horário e local para avaliação. O período para realização do processo de avaliação dar-se-á entre os dias 18/03/2024 e 20/03/2024;

- 4ª etapa – Depois de aplicado o instrumento de avaliação, a banca no prazo de até 3 dias letivos,

a contar da data de sua aplicação, deve emitir parecer justificando a sua decisão final, quanto à aprovação ou reprovação do estudante. Quando o parecer qualitativo da banca for favorável e o pedido do estudante for deferido, a coordenação deve efetuar o registro de extraordinário aproveitamento de estudos no sistema de registro acadêmico institucional, comunicar oficialmente ao estudante e finalizar o processo.

7.2 Nos casos em que o pedido de extraordinário aproveitamento de estudos for indeferido, o estudante tem o prazo de até 3 (três) dias letivos, a contar da data do comunicado oficial, para interpor recurso contra o resultado do processo, encaminhado à coordenação do curso pelo endereço eletrônico da referida coordenação. Após a análise do recurso pelo Colegiado de Curso, a coordenação deve comunicar o resultado final ao estudante e arquivar o processo.

8. DA APROVAÇÃO

8.1 O discente que se submeter ao processo de extraordinário aproveitamento de estudos, somente será aprovado, se obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) em uma escala de 0 à 100 (zero a cem).

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A publicação do resultado da solicitação de extraordinário aproveitamento de estudos está prevista para ser realizada até o dia 01/04/2024 no site do IFPB

10. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	12 de Março a 14 de Março de 2024
Período de apreciação da documentação pela coordenação e colegiado do curso	18 de março a 22 de março
Formação da banca examinadora	Até 03 dias letivos após reunião do colegiado do curso
Divulgação das características da avaliação indicadas pela banca examinadora	27 de março de 2024
Período para realização do processo de avaliação	27 a 29 de março de 2024
Divulgação de parecer da decisão	Até 03 dias letivos após aplicação do instrumento de avaliação
Interposição de Recursos	Até 03 dias letivos após comunicação do parecer da decisão
Divulgação do Resultado	Final Até 05 de abril de 2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao inscrever-se, o aluno concorda que aceita as condições estabelecidas neste edital e nas normas didáticas do IFPB.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelos colegiados dos cursos superiores do IFPB Campus Cabedelo.

Prof. Pablo Francisco Honorato Sampaio
Diretor de Desenvolvimento de Ensino
Portaria 179/2024 - REITORIA/IFPB
IFPB - *Campus* Princesa Isabel

Apêndice I – Como Realizar a Abertura de Processo Eletrônico pelo SUAP

Produzido com base na PORTARIA 30/2020 -
PRE/REITORIA/IFPB, de 20 de outubro de 2020.

I - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

a) ESTUDANTE:

1. Acessar o módulo do SUAP, no menu Administração, opção “Processo Eletrônico”, localizada no lado esquerdo da tela;
2. Clicar no link “Requerimentos”;
3. Clicar no botão “Adicionar Requerimentos”;
4. No item “Tipo de Processo”, realizar a busca pela tipologia específica, conforme quadro explicativo em anexo;
5. No item “Assunto”, preencher a tipologia específica;
6. No item “Descrição”, preencher a descrição do pedido, acrescentando detalhes que julgar pertinentes;
7. Clicar no botão “Salvar”;
8. Caso a tipologia escolhida requeira documentos específicos (ver anexo I), clicar no botão “Upload de Documento Externo”;
9. No item “Arquivo”, clicar no botão “Escolher Arquivo” e adicionar o PDF da documentação exigida pela tipologia;
10. No item “Tipo” do documento, clicar no botão “Buscar” e selecionar de acordo com o tipo do documento a ser inserido;
11. No item “Assunto”, preencher o assunto a que se refere o documento inserido;
12. No item “Nível de Acesso”, selecionar “restrito”, para que o documento seja visualizado apenas pelo setor de destino;
13. Clicar no botão “Salvar”;
14. Clicar no botão “Gerar Processo Eletrônico”;
15. No item “Senha” preencher a senha do SUAP;
16. A primeira tramitação do processo será automática para o setor de destino especificado no quadro disposto no Anexo I;
17. Clicar no botão “Enviar”.
18. Juntada de documento solicitada durante a tramitação do processo: realizar a juntada de novo documento, conforme for orientado pelo setor onde o processo esteja sob análise.

Art, 2º Estudantes menores de 18 anos não poderão iniciar requerimentos eletronicamente através do SUAP Edu, em atenção à Lei nº 10.406/2002, art. 3, e Lei nº 9.784/1999, Art. 10º. Os requerimentos deverão ser realizados pelo(a) seu responsável legal, de forma presencial, mediante comparecimento ao setor de protocolo de quaisquer Campi.

Processo de Reconhecimento de Competências.

27. Reconhecimento de competências/conhecimentos adquiridos - Pedido de reconhecimento de habilidades, conhecimentos, saberes e competências adquiridos por meio de cursos formais ou advindos do exercício profissional na área de conhecimento.

Documentos necessários: Conforme edital.

Fluxo: Coordenação do Curso/Área